



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2016

Edição 2377 | Páginas: 12

7ª LEGISLATURA | 52º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputada Ângela Águida Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Águida Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado Masamy Eda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB.
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.
Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz – PTN; e
2º - Deputado Francisco Flamarion Portela.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUMÁRIO

Atos Legislativos

Projetos de Lei	02
Projeto de Decreto Legislativo	03
Projeto de Resolução Legislativa	04
Propostas de Moções	04
Indicações	05
Ata da 2538ª Sessão Ordinária - Sucinta	06

Atos Administrativos

Diretoria de Gestão de Pessoas - Resoluções	07
---	----

ATOS LEGISLATIVOS
PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 114/2016

Ementa: Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes nos serviços essenciais 190 - Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de Roraima (PMRR), 192 - Serviços de Assistência Médica de Urgência do Estado de Roraima (SAMU/RR) e 193 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CPMRR) e dá outras providências.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de multa pecuniária para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de Roraima (190), Serviços de Assistência Médica de Urgência do Estado de Roraima - SAMU (192) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (193) sempre que o fato relatado nas ligações não narrar veracidade, independentemente das sanções previstas na lei penal em vigência.

Art. 2º - Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada aos serviços essenciais telefônicos 190, 192 e 193 que resulte em frustrações pela inexistência do evento ou do sinistro anunciado pelo informante.

Art. 3º - Após o levantamento e identificação do número telefônico de onde se originou o trote, será encaminhado o respectivo relatório da chamada à empresa telefônica competente para que informe o nome do respectivo proprietário ou da pessoa jurídica responsável pela linha.

Parágrafo único: As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação do responsável pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios aos órgãos competentes que, no seu mister constitucional, adotarão as medidas cabíveis, inclusive a lavratura do auto de infração.

Art. 5º - A multa prevista no artigo 1º desta lei será de R\$ 1.000,00 (mil) reais para cada trote realizado, duplicando-se o valor em caso de reincidência.

Parágrafo único: O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta lei será destinado ao aprimoramento, ampliação e modernização tecnológica das unidades operacionais mencionadas no "caput" deste artigo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O trote telefônico aos serviços essenciais é um ato que traz prejuízos incalculáveis, gera transtornos na prestação dos serviços, além de gerar prejuízos aos cofres públicos e à população que realmente precisa de atendimento.

Este tipo de prática irresponsável pode fazer, por exemplo, com que uma ambulância ou viatura se desloque desnecessariamente para atender casos nulos, situação que poderá retardar o atendimento de uma ocorrência real, aumentando assim o tempo gasto para se socorrer uma pessoa, apagar um incêndio e atender uma ocorrência policial verdadeira, ou seja, o trote aos serviços essenciais pode pôr em risco sua segurança e a vida das pessoas, dentre outros prejuízos de ordem social e material.

Em geral este tipo de comportamento é mais comum às crianças, que por brincadeira efetuam ligações solicitando algum serviço emergencial. Alguns trotes são facilmente identificáveis, outros, no entanto, acabam gerando o despacho de uma viatura desnecessariamente. No caso das crianças é salutar que saibam o número dos serviços emergenciais, pois em muitos casos é a criança quem pede socorro, informando desde roubos até situações em que o adulto está inconsciente. Porém, cabe aos pais orientar seus filhos sobre o correto uso do telefone e sobre as consequências que o uso irregular do serviço pode trazer.

A legislação contra a prática do "trote" já é uma realidade nos grandes centros do nosso País, tais como Goiânia - GO, São Paulo - SP, Porto Velho - RO e muitos outros. Pela importância e efeito prático da norma, Roraima não pode ficar de fora dessa empreitada.

Assim sendo Nobre Deputados, a presente proposição busca diminuir o índice de trotes aos números 190, 192 e 193 do nosso Estado, e, conseqüentemente, melhorar o atendimento à população, melhorar o ambiente de trabalho dos profissionais que desempenham suas funções junto às centrais de registros de ocorrências, reduzir gastos públicos, bem como coibir a prática do "trote" de forma coerciva, propagando assim uma reflexão entre aqueles que utilizam ou possibilitam o uso do aparelho telefônico para finalidades censuráveis.

É com esse desiderato que apresentamos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2016.
Deputada Lenir Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº 119/2016
CRIAÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA,

Artigo 1º - Esta lei institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes item 1 ou 2:

1. - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

2. - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

Parágrafo único - Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público implementará ações em conjunto com a sociedade civil, estimulando trabalhos coletivos em favor das pessoas com transtornos do espectro autista, mediante convênios com os Municípios.

Artigo 3º - São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - Proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico diferencial até os três anos;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
 f) atendimento em Habilitação e Reabilitação e cuidados com a saúde mental nos serviços de atendimento psicossocial;

IV - O acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social. Parágrafo único.

Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 20, terá direito a acompanhante especializado.

Artigo 4º - A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001.

Artigo 5º - A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 14º da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998.

Artigo 6º - Capacitação dos professores e gestores; Instituição do Plano individual de atendimento educacional especializado;

Parágrafo único — A viabilização de recursos educacionais, mediações e estratégias para o acesso à rotina escolar dentro outras medidas.

Artigo 7º - O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, apurado por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pessoas com deficiência são, antes de qualquer coisa, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades.

Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana.

O presente projeto de lei reconhece explicitamente que as pessoas com transtorno do

espectro autista, terão para todos os efeitos legais, seus direitos protegidos, como a vida

digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a

segurança e o lazer. Serão ainda asseguradas em casos de comprovada necessidade, a

pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino

regular.

Com base na Lei Federal 12.726/2012, ao tempo que vem fortalecer a proteção,

eliminando assim a toda e qualquer forma de discriminação as pessoas com autismo.

Ressalta-se ainda, visando ampliar os cuidados e proteção das pessoas com esse

transtorno.

O objetivo primordial desta propositura é o de estabelecer políticas de proteção e

diretrizes que garantam aos portadores da referida deficiência, igualdade de

oportunidades e interação ao convívio social.

Ante o exposto, na tentativa de conferir maior proteção aos autistas, esperamos o apoio

das senhoras e senhores Deputados, viabilizando a aprovação do presente projeto.

Boa Vista/RR, 20 de setembro 2016.

Mecias de Jesus
 Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 120 /2016

Ementa: “Cria o “Programa de Diagnóstico de TDAH “ na rede de Escolas Públicas do Estado de Roraima e dá outras providências”.

Autoria: Deputada Lenir Rodrigues

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Diagnóstico de TDAH — Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade) nas Escolas Públicas de Roraima.

Artigo 2º - A Secretaria Estadual de Educação e Desporto, treinará diretores, professores da rede pública, que atuam com as crianças cuja idade escolar, esteja dentro do parâmetro de Hiperatividade, através de parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, que fornecerá profissionais especializados na área, tais como psicólogos, fonoaudiólogos e psiquiatras, para junto ao Setor Psicossocial da Secretaria de Educação e Desporto possam capacitar os professores da rede pública de ensino.

Artigo 3º - Cada escola deverá oferecer pelo menos, um espaço, onde o profissional tenha condições de acompanhar a criança diagnosticada com TDAH.

Artigo 4º - No início do ano letivo, os professores, deverão observar os alunos, encaminhá-los ao Setor de Orientação Educacional da escola ou Setor Psicossocial da SEED para início do acompanhamento.

Artigo 5º - No ato da matrícula, os pais deverão avisar a escola, no caso do aluno já ter o diagnóstico de TDAH.

Artigo 6º - As despesas orçamentárias correrão por dotação própria.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade é uma condição crônica que inclui sintomas como desatenção, hiperatividade e impulsividade, e pode ocasionar baixo-autoestima e depressão. Geralmente é diagnosticado quando a criança inicia a vida escolar, pois não consegue acompanhar as atividades escolares.

Aproximadamente cerca de 3 a 6% das crianças na idade escolar (ensino fundamental) apresentam hiperatividade e/ou déficit de atenção. Cerca de 60% dos pacientes que apresentaram TDAH na infância permanecem com sintomas na idade adulta, porém em menor grau de intensidade.

Tendo em vista que não existia um local onde as pessoas pudessem buscar orientações a respeito da doença, no mês de junho do corrente ano, foi inaugurada em Boa Vista-RR uma Associação Municipal de Dislexia e TDAH, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua José Cassimiro da Silva, nº 633, bairro Pintolândia, por uma mãe que tem 3 filhos diagnosticados com TDHA.

Frisa-se que é de suma importância que seja diagnosticado o TDHA no início da sua vida escolar, pois assim evita-se que a criança cresça estigmatizada ou sofra bullying na escola. Além do que, com o diagnóstico e tratamento precoce estimasse que a criança não tenha o seu desenvolvimento escolar prejudicado e que na fase adulta seja minimizado problemas como a disposição ao uso de drogas, transtorno do humor e transtorno de conduta.

Lenir Rodrigues
 Deputada Estadual PPS/RR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2016

“Concede a Comenda Orgulho de Roraima à Instituição de Sociedade Civil que indica e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” ao Movimento Bandeirante, pelos seus 50 anos em Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de setembro de 2016.
Lenir Rodrigues
 Deputada Estadual PPS/RR

JUSTIFICATIVA

O Movimento Bandeirante (MB) foi criado por Robert Baden-Powell em 1909, na Inglaterra. Em um primeiro momento, o Movimento Bandeirante tinha como objetivo a formação de meninas e moças - sendo de fundamental importância no crescimento e participação feminina na sociedade da época. Porém, a partir da década de 1960 os meninos e rapazes também foram convidados a fazer parte do MB.

Em 13 de agosto 1919 o Movimento Bandeirante foi oficialmente fundado no Brasil, com a cerimônia de promessa das 11 primeiras bandeirantes brasileiras. Jerônima Mesquita foi homenageada com o título de Chefe Fundadora do Movimento Bandeirante no Brasil.

No Estado de Roraima o MB teve seu início em 1976 através da Senhora Luiza Carmem Brasil, e atende atualmente 381 crianças e adolescentes. Atualmente existe 5 núcleos no Estado de Roraima, são eles:

Duque de Caxias, Jerônima Mesquita, Santos Dumont, Serra da Lua e Baydukury. O Movimento Bandeirante foi reconhecido como sendo de Utilidade Pública. Atualmente é presidido no Estado pelo Senhor Edivan Assunção.

O trabalho do Bandeirantismo, desde a sua criação, é de coeducação, ou seja, é ajudar na formação de crianças, adolescentes e jovens para que sejam cidadãos ativos, responsáveis e conscientes. A importância dessa missão nos dias atuais é grande, pois a humanidade vive hoje uma profunda crise de valores marcada por uma instabilidade mundial, uma cultura de medo e do consumo inconsciente, refletidos não só nas questões globais, mas também no cotidiano de todos nós.

No Estado, dentre alguns dos projetos desenvolvidos pelo Movimento Bandeirante destacam-se: Livre para ser eu mesmo; Reforço escolar; Cultura da Paz; Cidadania e Saúde e Conecta-se.

Lenir Rodrigues

Deputada Estadual PPS/RR

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 014/2016

“Dispõe sobre a criação do Observatório Estadual da Mulher contra a violência doméstica e familiar”

A MESA DIRETORA RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Observatório Estadual da Mulher contra a violência doméstica e familiar no Estado de Roraima.

Art. 2º Ao Observatório Estadual da Mulher contra a violência doméstica e familiar compete reunir e sistematizar as estatísticas oficiais sobre a violência contra a mulher; estudar a situação da violência contra a mulher; analisar e produzir relatórios a partir dos dados oficiais e públicos; elaborar e coordenar projetos de pesquisa sobre as políticas de prevenção de atendimento às vítimas, e de combate à violência; propor e calcular indicadores específicos; propor medidas de melhoria nas políticas estatais; promover estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica, a cor ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização dos dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

Art. 3º Apoiar e subsidiar o trabalho da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de Roraima; e executar outras atividades correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação do Observatório Estadual da Mulher contra violência doméstica e familiar serão custeadas pelo remanejamento de cargos e reorganização administrativa, de maneira a não gerar novos custos para o Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Lenir Rodrigues

Deputada Estadual PPS/RR

JUSTIFICATIVA

Instituir a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Roraima, denominado Observatório Estadual da Violência Contra a Mulher, com intuito de demonstrar a necessidade da implantação de um Sistema Integrado de Informações entre as organizações públicas estatais para o enfrentamento eficaz da violência contra a mulher, por meio de uma padronização na coleta e sistematização de dados no Estado e facilitar o acesso rápido dos órgãos competentes às informações sobre os casos de violência e estimular a integração entre

os órgãos públicos que atendem essas mulheres, com a finalidade de contribuir para a diminuição da violência contra o gênero feminino em nosso Estado.

Deste modo, diante da escassez dos números disponíveis sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher no estado de Roraima, é necessária a arrecadação precisa dos mesmos, considerando a previsão na Lei Maria da Penha no artigo 38: “as estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.”

Vislumbra-se Estabelecer uma articulação sistemática com as organizações de mulheres, núcleos acadêmicos/universitários e órgãos governamentais nos 15 (quinze) municípios do Estado de Roraima para o incentivo à manutenção de um fluxo sistemático de informações sobre a aplicação da Lei; bem como mapear as informações disponíveis e a acessibilidade de dados sobre os recursos para a atenção e enfrentamento da violência contra as mulheres: serviços e instituições públicas de segurança, justiça, saúde e a rede de serviços sociais (tanto públicas como de organizações não governamentais) existentes no Estado.

Além do que, construir a metodologia de monitoramento que vise o seguimento das diferentes dimensões das políticas públicas de combate à violência contra as mulheres explicitadas na Lei Maria da Penha: prevenção da violência doméstica contra a mulher; assistência à mulher em situação de violência; aplicação adequada do atendimento policial e dos procedimentos jurídicos tais como previstos, assistência judiciária às mulheres em situação de violência e atuação do Ministério Público.

Por derradeiro, o presente Projeto de Resolução visa auxiliar no combate à violência contra a mulher no Estado de Roraima e resguardar os princípios insculpidos na Carta Magna. Motivo pelo qual, faz-se de suma importância a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Lenir Rodrigues

Deputada Estadual PPS/RR

PROPOSTA DE MOÇÕES

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº017/2016
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar pelo falecimento do 2º Ten. Da Polícia Militar do Estado de Roraima **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA**, ocorrido em 18 de setembro, nesta, capital, enquanto participava da Corrida de Rua Organizada pela Polícia Rodoviária Federal.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, nome de seus membros, vem, de público, apresentar sentimentos de pesar aos familiares 2º Ten. **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA**, bem como à Corporação da Polícia Militar ela perda do brilhante filho e profissional.

Desejamos que seja acolhido pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de setembro de 2016

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 018/2016
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor **Ewerton de Souza**, popularmente conhecido como **Tom**, cinegrafista, fotógrafo e funcionário desta Casa, ocorrido em 26 de setembro, nesta capital.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem, de público, apresentar sentimentos de pesar aos familiares do Senhor **EWERTON DE SOUZA**.

Desejamos que seja acolhido pela providência divina, com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 04 de outubro de 2016

CORONEL CHAGAS

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

NALDO DA LOTERIA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 381, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ**, localizada no Município de Caracará — RR.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de reforma na estrutura física do prédio da Escola Estadual João Rogélio Schuertz, localizada no Município de Caracará — RR, que, segundo informações de alunos e professores está em péssimas condições de habitação.

Nesse sentido, ressalta-se a gravidade da situação vivenciada pelos alunos, professores e funcionários da Escola, que estudam e trabalham em condições precárias, com instalação elétrica derretida e exposta, não suportando o uso de centrais de ar falta de ventiladores suficientes para atender as necessidades dos alunos, salas de aula com buracos no chão e sem janelas, que, para tentar melhorar as condições do local os professores tiveram que chegar ao extremo de colocar pedaços de papelão para substituí-las.

Nesse diapasão, verifica-se a impossibilidade de uma educação de qualidade e a prática de atividades esportivas, uma vez que a quadra da Escola Estadual João Rogélio, está repleta de mato, as caixas de energia estão sem proteção e o telhado está completamente solto, podendo desabar a qualquer momento.

Dessa forma, encaminhamos, ainda, fotos que demonstram o comprometimento da estrutura de toda a Escola, bem como os improvisos e consertos provisórios providenciados pelos próprios professores e alunos, a fim de melhorar as condições em que se encontram.

Sendo assim, as boas condições das estruturas das instituições de ensino da rede pública devem ser alvo de atenção por parte do governo, com o fito de garantir aos alunos locais adequados e confortáveis para aprendizagem.

Entretanto, devemos trabalhar para garantir que os alunos da rede pública de ensino do Estado de Roraima tenham acesso a escolas com uma infraestrutura adequada e saudável, propicia a uma aprendizagem de qualidade.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias com a maior urgência possível, a fim de iniciar as obras de reforma da Escola Estadual João Rogélio Schuertz, dispensando às escolas do interior do Estado a mesma atenção que é dada às Escolas da Capital, garantindo à população roraimense uma educação básica de qualidade, sem qualquer distinção ou privilégios.

Palácio Antonio Martins, 19 de setembro de 2016.

MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 382 DE 2016.

O parlamentar que a esta subscreve, e com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora, da seguinte INDICAÇÃO:

INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA VILA SÃO JOSÉ DO BARUANA, LOCALIZADA NA RODOVIA BR432, MUNICIPIO DO CANTÁ-RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Vila São José do Baruana, conforme relatos dos moradores, vem sofrendo com as ocorrências de roubos, furtos, brigas e até mortes, transmitindo com isso, a sensação de insegurança e ausência do dever de proteção do Estado.

A instalação deste posto, que permitirá policiamento ostensivo naquela localidade, inibirá a criminalidade e resultará na pacificação, no bem-estar social e, trará consequentemente com isso, a paz e a tranquilidade pública, que por hora está abalada.

E na confiança da apreciação favorável, submetemos esta indicação à sua elevada consideração.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2016.

ZÉ GALETO
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 386, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA localizada na Vicinal do Campinho, no Município de Alto Alegre-RR**, em decorrência das péssimas condições de tráfego de veículos e pessoas e risco iminente de desabamento.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de recuperação da ponte de madeira localizada na Vicinal do Campinho, no Município de Alto Alegre-RR, em decorrência das péssimas condições da estrutura, que apresenta risco de desabamento.

Ressalta-se, desta forma, a urgência na adoção das providências necessárias, considerando, sobretudo, os riscos suportados pelos moradores e produtores que precisam realizar a travessia periodicamente por meio de uma ponte totalmente comprometida que pode fazer vítimas a qualquer momento.

Desta forma, encaminhamos, ainda, fotos que demonstram o comprometimento da estrutura da ponte.

Outrossim, as condições de tráfego das pontes nas vicinais do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, inclusive por meio das matérias jornalísticas, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 03 de outubro de 2016.

MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 387, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DA MATA DA GUARIBA**, localizada na estrada do Município do Uiramutã – RR, próximo ao Bom Jardim.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela alarmante e preocupante situação em que se encontram os moradores do município do Uiramutã, em decorrência das péssimas condições de tráfego da ponte da estrada que interliga o Município à Capital do Estado, ressaltando-se, inclusive, que existem outras pontes com estruturas comprometidas, dificultando o tráfego nas vicinais.

Ressalta-se, desta forma, a urgência na adoção das providências necessárias, considerando, sobretudo, os riscos suportados pelos moradores e produtores que precisam realizar a travessia diariamente por meio de pontes totalmente comprometidas e até improvisadas, que podem desabar e fazer vítimas a qualquer momento.

Desta forma, encaminhamos, ainda, fotos que demonstram o comprometimento da estrutura de uma das pontes, bem como os improvisos e consertos provisórios providenciados pelos próprios moradores, a fim de viabilizar do fluxo de veículos na região.

Outrossim, as condições de tráfego das pontes nas vicinais do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, inclusive por meio das matérias jornalísticas, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 04 de outubro de 2016.

MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 388, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **RECUPERAÇÃO DA VICINAL 37**, localizada no Município de Rorainópolis, próximo a Vila Nova Colina, em decorrência das péssimas condições de tráfego de veículos e pessoas.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela alarmante e preocupante situação em que se encontram os moradores do Município de Rorainópolis, em decorrência das péssimas condições de tráfego das estradas que interligam o Município às Vilas próximas.

Desta forma, há urgência na adoção de providências, considerando que as péssimas condições de tráfego das estradas propicia a ocorrência de acidentes e atolamento nos trechos mais esburacados durante as chuvas.

Sendo assim, encaminhamos, ainda, foto que demonstra o comprometimento do trecho da vicinal.

Neste sentido, as condições de tráfego das nas vicinais do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 03 de outubro de 2016.

MASAMY EDA
 Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA
ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia quatro de outubro de dois mil e dezesseis, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quingentésima trigésima oitava Sessão Ordinária do quinquagésimo segundo Período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Chico Mozart**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, que procedesse à leitura do Expediente. **RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental nº 93, de 23/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Transposição, em favor do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI/RR, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Mensagem Governamental nº 94, de 23/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei de crédito suplementar por superávit financeiro, em favor do Fundo Estadual de Saúde, no valor global de R\$ 141.339,08 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos); Mensagem Governamental nº 95, de 23/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei de crédito suplementar por superávit financeiro, em favor da Unidade de Operações Especiais, no valor global de R\$ 4.000.000, 00 (quatro milhões de reais); Mensagem Governamental nº 96, de 23/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei de crédito suplementar por excesso de arrecadação, em favor do Fundo Estadual de Saúde, no valor global de R\$ 1.345.612,59 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos); Mensagem Governamental nº 97, de 28/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima – FREA/PM – e a taxa em razão do Poder de Polícia, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 98, de 29/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, em favor da Empresa de Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORORAIMA, no valor global de R\$ 32.844,08 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos); Mensagem Governamental nº 99, de 29/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2016-2019; Mensagem Governamental nº 100, de 30/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei Orçamentária do Estado de Roraima que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017; Mensagem Governamental nº 101, de 30/09/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei de crédito suplementar por transposição, em favor do Fundo Estadual de Infraestrutura de Transportes - FEIT, no valor global de R\$ 2.786.717,54 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei s/nº, de 12/09/16, da Deputada Lenir Rodrigues, que “Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes nos serviços essenciais 190 – Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de Roraima (PMRR), 192 – Serviços de Assistência Médica de Urgência do Estado de Roraima (SAMU/RR) e 193 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBMRR), e dá outras providências”; Projeto de Lei s/nº, de 20/09/16, do Deputado Mecias de Jesus, que “Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”; Projeto de Lei s/nº, de 29/09/16, da Deputada Lenir Rodrigues, que “Cria o “Programa de Diagnóstico de TDAH” na rede de Escolas Públicas do Estado de Roraima, e dá outras providências”. Projeto de Resolução s/nº, de 19/09/16, da Deputada Lenir Rodrigues, que “Dispõe sobre a criação do Observatório Estadual da Mulher contra a violência doméstica e familiar”; Projeto de Decreto Legislativo s/nº, de 19/09/16, da Deputada Lenir Rodrigues, que “Concede a Comenda Orgulho de Roraima à Instituição de Sociedade que indica, e dá outras providências”; Indicação s/nº, de 19/09/16, do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma da Escola Estadual João Rogélio Schuert, localizada no Município de Caracará – RR; Indicação s/nº, de 20/09/16, do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma da Escola Estadual Indígena Tiradentes, localizada na Comunidade Indígena do Mutum, Município de Uiramutã – RR; Indicação s/nº, de 20/09/16, do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado, para instalação de Posto Policial na Vila São José do Baraúna, localizada na Rodovia BR

- 432, Município do Cantá – RR; Indicação s/nº, de 20/09/16, do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma e reativação da Casa de Apoio Criança e Mãe Carente, localizada na Alameda dos Bambus, 347 – Bairro Pricumã, no Município de Boa Vista. Indicação s/nº, de 20/09/16, do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado, para manutenção e reativação do Parque Aquático Primavera, localizado na Rua das Acácias, s/nº - Bairro Jardim Primavera, no Município de Boa Vista; Proposta de Moção de Pesar s/nº, de 21/09/16, do Deputado Gabriel Picanço, pelo falecimento do 2º Tenente da Polícia Militar do Estado de Roraima, Antônio Cardoso da Silva, ocorrido em 18 de Setembro do corrente ano, nesta Capital, enquanto participava da corrida de rua organizada pela Polícia Rodoviária Federal. Requerimento s/nº, de 28/09/16, do Deputado George Melo, Vice-Presidente da Comissão Especial Interna criada através da Resolução nº 035/15, alterada pelas Resoluções nº 004 e nº 029/16, requerendo prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Ofício nº 013, de 16/09/16, do Deputado Odilon Filho, justificando sua ausência nas sessões plenárias dos dias 06 e 08 de setembro do corrente ano. Ofício nº 014, de 16/09/16, do Deputado Odilon Filho, justificando sua ausência nas sessões plenárias dos dias 13, 14 e 15 de setembro do corrente ano; Ofício nº 038, de 22/09/16, da Deputada Lenir Rodrigues, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos Termos da Resolução nº 017/16, alterada pelas Resoluções nº 019/16, nº 024/16, nº 025/16 e nº 027/16, informando cancelamento de visita técnica à Cadeia Pública de São Luiz, atendendo à solicitação do Senhor Deputado Jorge Everton, conforme Memorando nº 088/16, anexo; Memorando nº 171, de 19/09/16, da Deputada Lenir Rodrigues, comunicando sua ausência na Sessão Ordinária do dia 21 de Setembro do corrente ano; Memorando nº 173, de 21/09/16, da Deputada Lenir Rodrigues, desconsiderando o Memorando nº 171/Gab. Dep. Lenir Rodrigues; Memorando nº 066, de 21/09/16, do Deputado Gabriel Picanço, informando sua ausência na sessão plenária do dia 22 de setembro do corrente ano; Memorando nº 087, de 22/09/16, do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 22 de setembro do corrente ano; Memorando nº 062, de 26/09/16, do Deputado Evangelista Siqueira, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 22 de setembro do corrente ano; Memorando nº 089, de 28/09/16, do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 28 de setembro do corrente ano; Memorando nº 043, de 28/09/16, da Deputada Angela A. Portella, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 28 de setembro do corrente ano; Memorando nº 096, de 28/09/16, do Deputado Marcelo Cabral, comunicando sua ausência na sessão plenária do dia 28 de setembro do corrente ano; Memorando nº 063, de 29/09/16, do Deputado Evangelista Siqueira, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 28 de setembro do corrente ano; Memorando nº 044, de 29/09/16, da Deputada Angela A. Portella, comunicando sua ausência na sessão plenária do dia 29 de setembro do corrente ano. **DIVERSOS:** Ofício Circular nº 258, de 14/09/16, do Parlamento Amazônico, comunicando a suspensão das reuniões ordinárias nos meses de setembro e outubro do corrente ano, em razão do período eleitoral, retornando as atividades no mês de novembro. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Izaías Maia** manifestou, mais uma vez, sua preocupação com a questão energética do Estado, destacando que a Venezuela está passando por uma crise civil e hídrica, podendo, a qualquer momento, interromper o fornecimento de energia para o Estado de Roraima. Continuando, destacou que, caso isso aconteça, o Estado não terá como comprar combustível da PETROBRAS para usar nas termoelétricas, porque se encontra em situação de inadimplência com a PETROBRAS. Finalizou, pedindo a união da classe política do Estado de Roraima no sentido de sanar o problema energético do Estado. O Senhor Deputado **Flamarion Portela** parabenizou a classe dos contadores pela passagem do seu dia, ressaltando a importância desses profissionais tanto na administração pública, quanto na privada. Prosseguindo, prestou homenagens ao primeiro Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, Senhor Manoel Dantas, bem como ao atual Presidente, Senhor Chiquinho Brasília, destacando sua competência enquanto servidor deste Poder e agora na presidência daquele Conselho. Finalizou, enfatizando que a figura do contador é imprescindível e, em nome da contadora Lo-Ruhama, agradeceu a classe pelos relevantes serviços prestados à sociedade. O Senhor Deputado **Brito Bezerra**, em nome da contadora Socorro, parabenizou os contadores pela passagem do seu dia. Em seguida, reportou-se sobre o alto índice de abstenção no último pleito eleitoral, destacando a importância de se fazer uma reflexão, uma vez que a classe política está sem credibilidade, visto que mais de 30% dos eleitores de Boa Vista não foram votar. De acordo com o Senhor Parlamentar, a classe política precisa rever a forma de fazer política e precisa se aproximar mais do eleitor, pois muitas pessoas sequer conhecem o trabalho dos políticos e, na hora de votar, sem nenhuma análise da vida

pública do candidato, por obrigatoriedade, elegem qualquer um para dirigir o município. Continuando, destacou que a omissão não resolve o problema e que a melhor ferramenta para mudar a vida da sociedade é a política manuseada por bons políticos, por isso o eleitor não pode deixar de votar. Em seguida, reportou-se a PEC 09/14, aprovada nesta Casa, que dá direito aos novos prefeitos e sua equipe de terem acesso à prefeitura sessenta dias antes da sua posse para obterem conhecimento das contas públicas, dos projetos em curso visando à continuidade dos serviços prestados pela administração pública. Finalizou agradecendo aos eleitores pela vitória do candidato a vereador de Boa Vista, do Partido Progressista, Idázio da Perfil, e desejou sucesso aos vereadores e prefeitos do Estado de Roraima, destacando a importância de fazerem uso da PEC 09/14.

ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia, discussão e votação, em turno único, da Mensagem Governamental nº 077/16, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 039/16, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências”; do Projeto de Lei nº 007/16, que “altera o anexo III da Lei nº 133, de 14/06/1996, que “dispõe sobre a adoção do símbolo do Estado de Roraima, em conformidade com o art. 10 da Constituição Estadual, e dá outras providências” (regime de urgência), de autoria do Poder Executivo”; do Projeto de Lei nº 008/16, que “autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade Estadual de Roraima – UERR, os imóveis que especifica” (regime de urgência), de autoria do Poder Executivo; do Projeto de Lei nº 057/16, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), crédito suplementar por transposição no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para os fins que especifica” (regime de urgência), de autoria do Poder Executivo; da Proposta de Moção de Pesar nº 017/16, pelo falecimento do Senhor Antônio Cardoso da Silva, de autoria do deputado Gabriel Picanço; e da Proposta de Moção de Pesar nº 018/16, de 26/09/16, pelo falecimento do Senhor Ewertom de Souza, mais conhecido como Tom, cinegrafista, fotógrafo e funcionário desta Casa, de autoria da Mesa Diretora. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura da Moção de Pesar nº 018/16. Colocada em discussão e votação simbólica, a matéria foi aprovada. Não havendo quórum regimental para deliberação das demais matérias, o Senhor Presidente transferiu o restante da pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado **Naldo da Loteria** parabenizou o Estado de Roraima pelos seus 28 anos de criação a ser comemorado no dia 05 de outubro, lembrando que ainda há muito a ser feito para que o Estado possa alavancar sua economia, garantindo, com isso, crescimento e desenvolvimento. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão e convocou outra para o dia 06 de outubro, à hora regimental. Registraram a presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Evangelista Siqueira, Flamarion Portela, Gabriel Picanço, Izaías Maia, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galeta.**

Aprovada em: 06/10/2016

ATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02405/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Maria José Mesquita Fernandes**, matrícula 18586, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar II AP-11, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02406/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria José Mesquita Fernandes, matrícula 18586, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar III AP-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02407/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Maria Lisamar Mesquita Barros**, matrícula 17145, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar IV AP-13, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02408/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria Lisamar Mesquita Barros, matrícula 17145, para exercer o cargo comissionado de Assistente Parlamentar VI AP- 15, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02409/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Nei Nelson Saraiva Feitosa**, matrícula 15739, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar I AP-10, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02410/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Nei Nelson Saraiva Feitosa, matrícula 15739, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar IV AP- 8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02411/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Ney Jose Soeiro da Silva, matrícula 18587, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar IV AP-13, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02412/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ney Jose Socio da Silva, matrícula 18587, para exercer o cargo comissionado de Assistente Parlamentar VI AP- 15, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02413/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Renam Melo de Aguiar, matrícula 16207, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar

II AP-11, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02414/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Renam Melo de Aguiar, matrícula 16207, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar IV AP- 8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02415/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Samuel de Souza Silva, matrícula 17757, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar VI AP-15, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02416/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Samuel de Souza Silva, matrícula 17757, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar IV AP- 8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02417/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em

conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR José de Ribamar Alves, para exercer o cargo comissionado de Assistente Parlamentar II AP-11, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02418/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR José Gabriel de Castro Silva Filho, para exercer o cargo comissionado de Assistente III CM-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02419/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Edivilson Barroso Albuquerque**, matrícula 17968, do Cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V AP-20, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de agosto 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02420/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Fabiana de Oliveira Barros**, matrícula 18189, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-12, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02421/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Fabiana de Oliveira Barros, matrícula 18189, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V AP-20, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02422/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Francisco das Chagas Pinheiro Oliveira**, matrícula 18318, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02423/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Francisco das Chagas Pinheiro Oliveira, matrícula 18318, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar IV AP-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02424/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Francisco Monteiro de Assis Junior**, matrícula 18190, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-12, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02425/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Francisco Monteiro de Assis Junior, matrícula 18190, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar III AP-18, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02426/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Ivanilda Texeira do Carmo**, matrícula 16466, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02427/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ivanilda Texeira do Carmo, matrícula 16466, para exercer o cargo comissionado de Assistente Parlamentar IV AP-13, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02428/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Izaac Abmael Lima**, matrícula 18191, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário

Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02429/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Izaac Abmael Lima, matrícula 18191, para exercer o cargo comissionado de Assistente Parlamentar I AP-10, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02430/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Denison Pinheiro de Oliveira**, matrícula 15987, licença de 08 (oito) dias, por motivo de casamento, no período de 22.03.2016 a 30.03.2016, com base no art. nº 90, inciso III, alínea "a" da lei complementar nº 053/2001, de acordo com a Certidão de Casamento Nº 158345 01 55 2016 2 00049 295 0017077 47, expedida em 22 de setembro 2016, Cartório Loureiro em Boa Vista -RR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.09.2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2431/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Marcio Pereira da Silva**, matrícula 17503, do Cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V AP-20, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de agosto 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº02432/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Antecipar, as férias do servidor MARILSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 9030, referente ao exercício de 2016, conforme quadro abaixo:

DE	PARA	EXERCICIO
05/12/2016 a 22/12/2016. Resolução nº 0522/2016, publicada no Diário da Assembleia nº 2280 de 13/05/2016.	03/10/2016 a 20/10/2016. 18 (dezoito) dias.	2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 06 de outubro 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02433/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **Natalie Souza Barreto, Matrícula 18907**, Cargo Comissionado **Assistente Parlamentar II AP-11**, que fez parte da **Resolução nº 02402/2016 de 04.10.2016** publicada no **Diário da ALE nº 2376 de 06.10.2016**, por equívoco, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02434/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Natalie Souza Barreto**, Cargo Comissionado **Assistente Parlamentar II AP-11**, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2435/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **Humberto George da Silva Santos, Matrícula 18898**, Cargo Comissionado **Núcleo CA-17**, que fez parte da **Resolução nº 02397/2016 de 04.10.2016** publicada no **Diário da ALE nº 2376 de 06.10.2016**, por equívoco, integrantes do Quadro de Pessoal desta

Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 6 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02436/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Humberto George da Silva Santos, Cargo Comissionado **Núcleo CA-17**, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2437/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor **Jesânias de Lima Matias, Matrícula 18899**, Cargo Comissionado **Núcleo CA-17**, que fez parte da **Resolução nº 02400/2016 de 04.10.2016** publicada no **Diário da ALE nº 2376 de 06.10.2016**, por equívoco, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 6 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02438/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Jesânias de Lima Matias**, Cargo Comissionado **Núcleo CA-17**, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 06 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02439/2016-DGP
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Hilza Maria da Fonseca Carriao de Freitas**, matrícula 18537, do Cargo comissionado de Diretoria CA -5 integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 07 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02440/2016-DGP
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Hilza Maria da Fonseca Carriao de Freitas, matrícula 18537, Cargo Comissionado Controladoria Geral CA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 07 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário



TV ASSEMBLEIA
 R O R A I M A

1 ANO NO AR

O PARLAMENTO MAIS PERTO DE VOCÊ.